

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.348 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 8% da despesa total fixada pela Lei n.º 3.240, de 12.12.97.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total fixada pela Lei n.º 3.240, de 12.12.97.

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e a maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


DÉBORA BERGAMASCHI CARVALHO,
Secretária-Geral – Substituta.